



MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.723, de 17 de novembro de 2025

Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Festival Ecumênico 'Som da Esperança', com apresentações musicais de diversas expressões religiosas, no Município de Carandaí, e a adotar as demais providências necessárias

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica **autorizado** o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Carandaí, o Festival Ecumênico "Som da Esperança", a ser realizado anualmente, com apresentações musicais de diversas expressões religiosas, reunindo representantes e manifestações culturais de todas as crenças.

Art. 2º O Festival tem por objetivos:

- I - Promover a integração das comunidades religiosas e culturais, por meio de um evento de caráter ecumênico;
- II - Estimular a cultura e a expressão artística de inspiração religiosa e espiritual;
- III - Proporcionar à população o acesso a apresentações musicais de artistas e grupos de projeção nacional e regional;
- IV - Fomentar o turismo religioso, a economia local e o calendário cultural do município.

Art. 3º O Festival Ecumênico "Som da Esperança" será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carandaí.

Art. 4º A realização do Festival poderá ser organizada diretamente pelo Poder Executivo ou por meio de parcerias com entidades religiosas, organizações da sociedade civil, associações culturais ou instituições afins.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei é de caráter **autorizativo**, cabendo ao Poder Executivo definir a forma, os meios e o momento oportuno para sua execução, respeitando a disponibilidade orçamentária e o planejamento institucional.





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 17 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Redação Final Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei - Legislativo Nº 796/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmcaraandai.gvlegis.com.br/validador e informe o código **ZYP2N-BNHNW-4FFWI-WBJVU-AUGHO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.723, de 17 de novembro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 17/11/2025 12:47:04

Hash Interno: t1gxl1zuzpmjkh5eaxjyym0den5r38yopi9cmekt



Chave de Verificação

ZYP2N-BNHNW-4FFWI-WBJVU-AUGH0

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandá - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07

